



Freguesia de Fráguas

2025/1

Reunião Ordinária de 26 de outubro de 2025

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia



Freguesia de Fráguas 2025/1

Reunião da Freguesia de Fráguas

Data da Reunião: 26 de outubro de 2025

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENÇAS:

Presidente: Hélio Honorato de Oliveira Baptista

Secretária: Rute Catarina dos Santos Gomes

Tesoureiro: Norberto Batista Santos

FAUTAS:

Início de Reunião: dezessete horas e quarenta e cinco minutos

Encerramento: dezanove horas

Resumo Diário da Tesouraria: 25.052,15 €

Obs: Primeira Ata de Funcionamento do Executivo Quadriénio 2025/2029



Freguesia de Fráguas

ATA DA 1º REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA QUADRÉNIO 2025/2029

Aos vinte seis dias do mês outubro de dois mil e vinte cinco, pelas 17.45 horas, reuniu o executivo da Junta de Freguesia de Fráguas, presidida pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Fráguas, Sr. Hélio Honorato Oliveira Baptista, Rute Catarina dos Santos Gomes, Secretária e Norberto Batista dos Santos, Tesoureiro, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Delegação de Competências do Presidente.
2. Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais.
3. Regime de exercício de funções.
4. Designação do Substituto Legal.
5. Delegação para autorização da despesa.
6. Realização de Pagamentos, assinatura de cheques e contas bancárias.
7. Alterações Orçamentais Permutativas.
8. Designação de Trabalhador/a para elaboração das atas do órgão executivo.
9. Designação de Trabalhador/a de Apoio à Assembleia de Freguesia.
10. Funcionários de Assessoria e de apoio ao Executivo.
11. Funcionários de Armazém e outros.
12. Autorizações de Condução de veículos e utilização equipamentos
13. Horário de Atendimento ao Público.
14. Periodicidade das Reuniões.
15. Recursos Humanos da Freguesia.
16. Taxas e Licenças a cobrar.
17. Recursos Financeiros E Patrimoniais.

ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS:

PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO

O Presidente da Junta de Freguesia chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (doravante) RJAL:
«A nenhum cidadão é permitido sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões a aplaudir ou reparar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima de 150 até 750 pelo juiz da comarca, sob participação do presidente do respetivo órgão e sem prejuízo da faculdade ao mesmo atribuído de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal».

PONTOS DA ORDEM DE TRABALHOS

1. Delegação de Competências do Presidente.



Freguesia de Frágua

Compete ao Presidente o exercício das competências próprias do artigo 18.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, e outras que lhe sejam delegadas por deliberação da Junta de Freguesia:

referente à delegação de competências no Presidente, de forma a agilizar determinados procedimentos e proporcionar uma resposta célere em determinadas situações. Assim nos termos dos nºs 2 e 3 do art.º 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente de Junta, passou a distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais.

Informando ainda que a não aceitação dos mesmos constitui uma ilegalidade grave suscetível de perda de mandato.

O Presidente entende que as funções de maior responsabilidade e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiadas ao Presidente.

Os restantes vogais, até como forma de reforçar a ligação ao executivo, devem desenvolver tarefas de menor responsabilidade e que não impliquem um contacto regular como Junta, não devendo porem limitar-se a comparecer ás reuniões.

Mais disse que o vogal só pode praticar atos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do Executivo, ou seja; os vogais da Assembleia, não podem tomar decisões que competem à Junta como órgão colegial todas as decisões.

Pelouros;

- Protocolo;
- Relações interinstitucionais;
- Ação Social;
- Educação e Juventude;
- Cultura, tempos livres e Desporto;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Gestão de Cemitérios;
- Recenseamento eleitoral.
- Secretaria.
- Gestão página Internet e redes sociais.

2. Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais.

SECRETÁRIA: Rute Catarina dos Santos Gomes.

Secretaria:

- Redigir as atas das reuniões das Junta de Freguesia e mandar subscrever á funcionária Florbela Duarte Simão, nos três dias seguintes à reunião;
- Subscrição de Atestados assinados pelo Presidente;
- Execução do Expediente da Junta de Freguesia;
- Desempenho de Outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostos por lei ou regulamento.
- Registo de óbitos, Atestados e declarações e ainda registo de correio recebido e expedido.

De uma forma informal, consideram-se empossados dos respetivos cargos.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta aludida proposta.

TESOUREIRO: Norberto Batista dos Santos

Tesouraria e Contabilidade.

- Arrecadação de Receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e despesa;
- Preparação do Orçamento e apresentação;



Freguesia de Frágua

- Preparação da Conta de Gerência;
- Atualização do Inventário de Bens, direitos e Obrigações Patrimoniais;
- Verificação e Controlo da Norma de Controlo Interno do SNC-AP;
- Gestão do património da Junta.

De uma forma informal, consideram-se empossados dos respetivos cargos.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta aludida proposta.

3. Regime de exercício de funções.

O presidente informou que conforme o previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual. Irá exercer o seu mandato em **regime de meio tempo**.

O Executivo tomou conhecimento.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta aludida proposta.

4. Designação do Substituto Legal.

Nos termos do nº. 2 do artigo 18 da Lei 75/2013, de 12 Setembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia designar o seu substituto Legal.

Nesses termos designou, que na sua falta ou impedimento, Rute Catarina dos Santos Gomes aos quais pode incumbir:

- substituir o Presidente de Junta nas suas faltas ou impedimentos;
- Representar a Junta de Freguesia de Frágua na Assembleia Municipal de Rio Maior e na Assembleia de Freguesia de Frágua, em caso de justo impedimento do Presidente de Junta de Freguesia.
- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais.
- Assinar Atestados e Declarações.

Designou ainda na falta ou impedimento da Sr.ª Rute Catarina dos Santos Gomes, Secretária em substituição do Sr. Presidente, o Sr. Norberto Batista dos Santos Tesoureiro da Junta de Freguesia.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade.

5. Delegação para autorização da despesa.

Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia de Frágua.

Deliberação: O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a realização de despesa até ao montante de 1.250,00 (sem IVA incluído).

6. Realização de Pagamentos, Assinatura de cheques e Contas bancárias.

- Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da junta pode autorizar o pagamento de despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia.

O Executivo tomou conhecimento, não tendo nada a opor ou acrescentar.

- O Presidente propôs, conforme a lei determina que, são necessárias duas assinaturas obrigatórias a do Presidente e a do Tesoureiro.

Na falta do Presidente ou do Tesoureiro, assina a Secretária.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta aludida proposta.

7. Alterações Orçamentais Permutativas.



Freguesia de Frágua

De acordo com a alínea b) do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações.

As alterações orçamentais, encontra-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta aludida proposta.

8. Designação de Trabalhador/a para elaboração das atas do órgão executivo.

O Presidente de Junta de Freguesia propôs que o executivo de Frágua fosse apoiada logisticamente e administrativamente pela funcionária da Junta de Florbela Duarte Simão.

Nos termos de Decreto Lei nº.28/2000, de 13 Março, as Juntas de Freguesia têm competência para certificar photocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, o Presidente da Junta propôs que possam ser efetuada pela funcionária de secretaria, Florbela Duarte Simão.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta aludida proposta.

9. Designação de Trabalhador/a de Apoio à Assembleia de Freguesia.

O Presidente de Junta de Freguesia propôs que a Assembleia de Freguesia de Frágua fosse apoiada logisticamente e administrativamente, incluindo estar presente nas reuniões de Assembleia sempre que lhe for possível e que seja as atas elaboradas pela funcionária da Junta de Florbela Duarte Simão.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta aludida proposta.

10. Autorizações à funcionária de assessoria.

O Presidente de Junta de Freguesia propôs que a Funcionária Florbela Duarte Simão;

a) - Possa assinar contratos eventuais de eletricidade, água telecomunicações, como levantar correio registado que venha ao cuidado do Presidente ou da Junta de Freguesia, nas delegações dos CTT,
b)- Possa ter acesso às contas da Caixa Geral Depósitos e Caixa de Crédito Agrícola para, depósitos em dinheiro, levantamento de cheques, ou extratos, atualizações de cadernetas e acesso e códigos e matriz para o manuseamento do serviço- On-Line.

c)- Propôs que a funcionária Florbela Duarte Simão, possa na sua falta, orientar e gerir todo o trabalho de secretaria, como assinar declarações de presença, dos fregueses, como também na sua falta transmitir e orientar o trabalho dos funcionários do I.E.F.P e do funcionário, assistente Operacional do quadro, devido a ser a Florbela de estar mais presente diariamente.

d)- Propôs que a funcionária Florbela Duarte Simão, possa conduzir veículos e manusear máquinas e equipamentos pertencentes a esta autarquia.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta aludida proposta.

11. Funcionários de Armazém e outros.

O Presidente de Junta de Freguesia propôs que o funcionário do quadro, assistente operacional Fernando Manuel Henriques Vieira;

a) - Possa conduzir veículos e manusear máquinas e equipamentos pertencentes a esta autarquia.



Freguesia de Frágua

- b) - Possa, na falta de indicações do Presidente ou de outro, orientar e gerir todo o trabalho de limpezas, cortes de ervas e todo o trabalho na sua categoria profissional.
- c) - Possa também fazer as manutenções de veículos e máquinas pertencentes a esta autarquia todas as semanas.
- d) - Possa abastecer os veículos pertencentes à autarquia nos combustíveis Agostinho & Agostinho sempre que seja necessário, assina o duplicado e entrega o original na secretaria da Junta de Freguesia.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta aludida proposta.

12. Autorizações de Condução de veículos e utilização equipamentos e outros.

Presidente o exercício das competências próprias do artigo 18.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, e outras que lhe sejam delegadas por deliberação da Junta de Freguesia, está autorizado à condução de veículos e manuseamento de máquinas e equipamentos pertencentes à da Junta de Freguesia de Frágua.

Nestes termos autoriza a Secretária Rute Catarina dos Santos Gomes e o tesoureiro Norberto Batista dos Santos a conduzir os veículos e manusear os equipamentos pertencentes a esta autarquia.

13. Horário de Atendimento ao Público.

O Presidente de Junta propôs que o horário de atendimento da funcionários Florbela Duarte Simão, seja estabelecido conforme a Lei n.º 18/2016 de 20 Junho que Estabelece as 35 horas como período normal de trabalho dos trabalhadores da administração pública que seja das 9.00 horas ás 17.00 horas com uma hora de almoço entre as 12 e as 13 horas.

Estabeleceu ainda o horário do funcionário Fernando Manuel Henriques Vieira, conforme a Lei n.º 18/2016 de 20 Junho que Estabelece as 35 horas como período normal de trabalho dos trabalhadores da administração pública que seja das 9.00 horas ás 17.00 horas com uma hora de almoço entre as 12 e as 13 horas.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta aludida proposta.

14. Periodicidade das Reuniões.

O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20º da Lei 75/2013, de 12 Setembro que as reuniões se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que seria na ultima sexta-feira de cada mês, a partir das 19 horas. Realizar-se-ão quinzenalmente, sempre que tal se venha a justificar a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais. Propôs ainda que exista 6 sessões anuais com todos os membros que fizeram parte da Lista "POR MAIS, POR MELHOR, POR FRÁGUAS".

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta aludida proposta.

15. Recursos Humanos da Freguesia.



H2OB
autópsia
75

Freguesia de Fráguas

O Presidente da Junta de Freguesia deu a conhecer o mapa de pessoal da Freguesia, o qual demonstra o número de postos de trabalho ocupados, ou seja, a Freguesia tem dois trabalhadores, um Assistente Técnico e um Assistente Operacional, bem como as intenções de criar mais um posto de trabalho para o quadro de pessoal no quadriénio 2025/2029 para um assistente operacional.

O Executivo tomou conhecimento.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta aludida proposta.

16. Taxas e Licenças a cobrar.

O Presidente da Junta propôs que o valor atual e licenças se mantivessem inalterado, até nova Assembleia de Freguesia.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta aludida proposta.

17. Recursos Financeiros E Patrimoniais.

O Presidente da Junta informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da Junta, assim discriminada:

C.G. Depósitos a 26/10/2025 = 06.963,68 €

C. C. Agrícola a 26/10/2025 = 17.880,20 €

Saldo de Tesouraria a 26/10/2025 = 208,27 €

Total dos bancos = 25.052,15 €.

Nos termos do artº 16/1/b da lei 75/2013, de 12 setembro o presidente da Junta propõe que seja autorizada a secretária juntamente com o tesoureiro a efetuar as alterações necessárias á boa execução do plano e orçamento.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta aludida proposta.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas dezanove horas.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Fráguas, 26 de outubro de 2025

O Presidente,

(Hélio Honorato de Oliveira Baptista)

A Secretária,

Rute Catarina Santos Gomes
(Rute Catarina dos Santos Gomes)





H203 telepon.

Freguesia de Fráguas

O Tesoureiro,



(Norberto Batista Santos)